



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÃO RECURSAL, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

1. Recurso ao Ministro nº 14021.164544/2020-17

Processo originário JUCESP nº 995911/20-4

Recorrente: Paula de Souza Pereira (Tradutora Pública e Intérprete Comercial).

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

I. Tradutora Pública e Intérprete Comercial. Pedido de revogação de destituição do cargo. Descumprimento dos arts. 15 e 36 Decreto nº 13.609, de 1943.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.164544/2020-17 para que seja mantida a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo, na medida em que a Sra. Paula de Souza Pereira deixou de observar as disposições dos arts. 15 e 36 do Decreto nº 13.609, de 1943.

- Para o inteiro teor [clique aqui](#).